



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**MENSAGEM N.º 005/2026**

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju,**

**Excelentíssimas Senhoras e Senhores Vereadores,**

**Referência – Proposição: PROJETO DE LEI**

**Ementa:** Desafeta e autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, a área de domínio público que especifica, pertencente ao Município de Aracaju, e dá providências correlatas.

Volto à presença de Vossas Excelências, para mais uma vez solicitar a participação dessa Ilustre Câmara Municipal na deliberação de medida de importância para o nosso Município, participação essa que, como sempre acontece, deve ocorrer de acordo com os princípios e normas de harmonia e independência dos Poderes Constituídos, dentro do entendimento que tem existido entre este Poder Executivo e esse digno Poder Legislativo.

Assim entendendo, estou apresentando, com a presente Mensagem, um Projeto de Lei que *desafeta e autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, a área de domínio público que especifica, pertencente ao Município de Aracaju, e dá providências correlatas*, que agora submeto à apreciação e discussão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à aprovação dessa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**MENSAGEM N.º 005/2026**

Egrégia Câmara Municipal.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida à Prefeita do Município de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo, conforme consta do art. 105, “caput”, da Lei Orgânica Municipal. Em acréscimo, trata-se de matéria inserida na seara de competência de iniciativa privativa da Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 106, incisos I, II e III, combinado com o art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal.

A proposição em referência visa à instituição, no ordenamento jurídico municipal, de autorização para que o Poder Executivo possa doar, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, imóvel pertencente ao Município, localizado no Bairro Robalo.

A doação de imóvel municipal a uma autarquia federal de ensino é medida que concretiza o princípio da solidariedade federativa, pois viabiliza a instalação de infraestrutura voltada à formação educacional, científica e tecnológica, em benefício dos aracajuanos.

A implantação de mais um campus do IFS/SE traduz-se em benefício direto à coletividade, ampliando as oportunidades de acesso à educação profissional, tecnológica e superior, promovendo a inclusão social e a formação de mão de obra qualificada.

Cumpra ainda observar o requisito da avaliação prévia do bem,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**MENSAGEM N.º 005/2026**

prevista no art. 76, caput, da Lei (Federal) n.º 14.133/2021, condição indispensável para assegurar a transparência e a economicidade do ato administrativo, cujo requisito se encontra devidamente preenchido, haja a vista a existência de laudo de avaliação que atribuiu ao imóvel público o valor de R\$ 5.115.000,00 (cinco milhões, cento e quinze mil reais).

Cabe, por fim, o registro de que a área para doação ora proposta corresponde a 22.715,54 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, setecentos e quinze vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), de acordo com a Descrição do Perímetro que consta do Anexo Único da propositura.


Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Desse modo, resta-me solicitar a compreensão de Vossas Excelências quanto ao objeto do anexo Projeto de Lei, pelo que, **em regime de urgência**, peço a sua aprovação nessa Corte Legislativa.

Por fim, reafirmo a Vossas Excelências as minhas expressões de estima e consideração.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2026.

  
**EMÍLIA CORRÊA**  
**PREFEITA DE ARACAJU**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROJETO DE LEI N.º  
DE DE DE 2026

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, a área de domínio público que especifica, pertencente ao Município de Aracaju, e dá providências correlatas.

*A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área de domínio público municipal e doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Sergipe – IFS, o imóvel descrito no Anexo Único desta Lei, com área de 22.715,54 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, setecentos e quinze vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), sito na Avenida Luis Carlos Prestes, s/n.º, Bairro Robalo.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º desta Lei deve ser destinada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, com a interveniência da Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe – SPU/SE, se for o caso, e destinar-se-á à construção de um campus de educação profissional e tecnológica do referido Instituto em Aracaju.

**Art. 3º** O imóvel a ser doado, nos termos desta Lei, com valor de avaliação correspondente a R\$ 5.115.000,00 (cinco milhões, cento e quinze mil reais), não pode ser transferido a terceiros, pelo donatário, qualquer que seja a forma de alienação.

§ 1º Feita a doação, o imóvel somente pode vir a ser utilizado de acordo com o disposto no “caput” deste artigo, em razão do que, se não for cumprida a destinação ou obrigação legal,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**PROJETO DE LEI N.º**  
**DE DE DE 2026**

ou, ainda, se ocorrer desvio na utilização ou na transferência a terceiros, o referido imóvel, ou mesmo a possível parte cuja destinação venha a ser desviada ou transferida, tem que reverter à propriedade ou patrimônio do Município de Aracaju, sem ônus algum para o doador e sem que caiba qualquer indenização ao donatário.

§ 2º O doador concede ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS o prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da transferência da área descrita no art. 1º ao patrimônio do donatário, para atender o disposto no art. 2º desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo pode ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa técnica a ser apresentada pelo donatário.

**Art. 4º** A Procuradoria-Geral do Município – PGM e a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG devem promover, juntamente com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, as medidas necessárias para que seja efetuada, na forma legal, a doação autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, de de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

  
**EMÍLIA CORRÊA**  
**PREFEITA DE ARACAJU**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROJETO DE LEI N.º  
DE DE DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

**Área objeto da doação situada na Avenida Luis Carlos Prestes, s/n.º, Bairro Robalo.**

**Área (m<sup>2</sup>): 22.715,54**  
**Perímetro do terreno (m): 686,48**

**Estado: Sergipe**  
**Município: Aracaju**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, situado na Avenida Luis Carlos Prestes, de coordenadas N 8.782.825,81m e E 707.883,85m; deste segue com azimute de 26°58'40" por uma distância de 125,00m até o vértice V-02, de coordenadas N 8.782.937,21m e E 707.940,56m; deste segue com azimute de 116°58'40" por uma distância de 139,07m até o vértice V-03, de coordenadas N 8.782.874,12m e E 708.064,50m; deste segue com azimute de 158°17'31" por uma distância de 99,90m até o vértice V-04, de coordenadas N 8.782.781,30m e E 708.101,45m; deste segue com azimute de 249°03'56" por uma distância de 79,58m até o vértice V-05, de coordenadas N 8.782.752,87m e E 708.027,12m; deste segue com azimute 296°58'53" por uma distância de 160,77m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 22.715,54 m<sup>2</sup>.

Confronta-se pelo noroeste com a Avenida Luis Carlos Prestes; pelo nordeste com a propriedade da JFC Construções Ltda; pelo sudeste com a Rua Francisco Antônio Santos; e pelo sudoeste com a propriedade da JFC Construções Ltda.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.